



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE AR MEDICINAL HOSPITALAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA/MS.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Fundo Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Jéssica Laisa Santos Oliveira

Matricula ou Portaria: 10437-5

Contato Direto: (67) 9 9804-4535 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

A contratação deverá ocorrer por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se plataforma eletrônica oficial para realização do certame.





A adoção da forma eletrônica justifica-se em razão da natureza comum do objeto, considerando que os serviços e equipamentos pretendidos possuem especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva por meio de padrões usuais de desempenho e qualidade, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do meio eletrônico proporciona maior competitividade, ampliação da disputa, economicidade, transparência, eficiência e celeridade processual, permitindo a participação de empresas de diversas localidades e ampliando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o procedimento eletrônico atende aos princípios da publicidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de modernização das contratações públicas.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do sistema de ar medicinal utilizado no Hospital e Maternidade de Inocência/MS, serviço essencial ao atendimento hospitalar e à manutenção das atividades da unidade de saúde.

O sistema de ar medicinal é indispensável para o funcionamento adequado da autoclave utilizada na esterilização de materiais hospitalares, bem como para suporte operacional dos 19 (dezenove) leitos hospitalares e das 02 (duas) salas do centro cirúrgico, que dependem diretamente do fornecimento contínuo de ar comprimido medicinal para atendimento aos pacientes e funcionamento de equipamentos hospitalares.

A inexistência ou interrupção do fornecimento adequado do sistema comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar riscos à segurança dos pacientes, prejuízos aos procedimentos hospitalares, paralisação de atividades essenciais e comprometimento das condições adequadas de atendimento médico-hospitalar.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de sistema completo de ar medicinal hospitalar, contemplando instalação, operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento e substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A solução pretendida visa garantir maior segurança operacional, eficiência técnica, redução de riscos de interrupção dos serviços hospitalares e atendimento adequado às demandas permanentes da unidade hospitalar municipal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela Secretaria demandante através de Pedido de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme necessidade da Administração e durante toda a vigência contratual.

7.2 Do Local e prazo de entrega:

O prazo para instalação e disponibilização do sistema será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Local de entrega/execução: Hospital e Maternidade de Inocência/MS, localizado na Avenida Alexandre Batista Garcia, nº 627, Município de Inocência.





Dias e horários para entrega/execução: de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, podendo ocorrer em horários diferenciados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração.

7.4 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Do Prazo para eventual substituição:

Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais anexos do processo, devendo a contratada promover a correção, substituição ou regularização no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Nos casos de falhas que comprometam o funcionamento do sistema hospitalar, o atendimento técnico deverá ocorrer de forma imediata, considerando a essencialidade do serviço para o funcionamento da unidade hospitalar.

7.6 Do Prazo para o Pagamento:





O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 Da modalidade licitatória recomendada

Considerando que o objeto pretendido possui características comuns de mercado, com especificações usuais e objetivamente definidas, recomenda-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se mais adequada em razão da natureza comum dos serviços pretendidos, possibilitando maior competitividade, ampliação da disputa entre fornecedores, transparência, economicidade e eficiência na contratação pública, garantindo à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para atendimento do interesse público.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada considerando a necessidade contínua de funcionamento do sistema de ar medicinal hospitalar utilizado pelo Hospital e Maternidade de Inocência, destinado ao atendimento dos 19 (dezenove) leitos hospitalares, 02 (duas) salas do centro cirúrgico e da autoclave utilizada na esterilização de materiais hospitalares.

O fornecimento de ar medicinal constitui serviço essencial e contínuo para o funcionamento adequado da unidade hospitalar, sendo indispensável a disponibilidade do sistema durante todos os meses do exercício contratual, sem interrupções.

A definição quantitativa teve como base a necessidade de manutenção do sistema completo em operação permanente, considerando contratação por locação mensal, conforme demonstrado na DFD e no quadro demonstrativo de preços apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	211.004.272	Locação mensal de sistema completo de ar medicinal hospitalar, incluindo compressor parafuso 15HP lubrificado a óleo com reservatório 230 litros, secador por refrigeração compatível, filtros coalescentes 0,01 / 1,00 / 5,00 micra, filtro de carvão ativado, purgadores temporizados e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento e substituição de peças necessárias, devendo a contratada realizar manutenção preventiva periódica a cada 03 (três) meses, visando garantir o pleno	Mês	12



		funcionamento e segurança do sistema no Hospital e Maternidade de Inocência.		
--	--	--	--	--

Memória de cálculo da estimativa quantitativa:

A metodologia utilizada para definição da quantidade considerou:

- Necessidade de funcionamento contínuo e ininterrupto do sistema;
- Atendimento permanente da demanda hospitalar;
- Prestação do serviço por locação mensal;
- Vigência contratual estimada em 12 (doze) meses.

Dessa forma, a memória de cálculo utilizada foi:

- 01 sistema completo de ar medicinal hospitalar;
- Funcionamento contínuo mensal;
- Vigência contratual de 12 meses.

Assim:

01 sistema × 12 meses = 12 meses de locação.

A estimativa encontra respaldo nas informações constantes da Documento de Formalização da Demanda – DFD e no quadro demonstrativo de preços elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Comparativo das quantidades com a última contratação

Considerando as informações constantes na DFD e nos documentos que instruem o processo, verifica-se que a presente contratação mantém compatibilidade com a necessidade operacional atualmente existente no Hospital e Maternidade de Inocência, não havendo ampliação da estrutura hospitalar que justificasse aumento quantitativo do objeto.

O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade contínua de disponibilização de 01 (um) sistema completo de ar medicinal hospitalar em funcionamento permanente durante 12 (doze) meses, atendendo integralmente os setores hospitalares dependentes do sistema.

A metodologia adotada para definição quantitativa considerou a natureza contínua do serviço, a essencialidade do sistema para funcionamento da unidade hospitalar e a necessidade de garantir suporte permanente ao centro cirúrgico, leitos hospitalares e autoclave.

Além disso, o quantitativo encontra-se compatível com a capacidade operacional da unidade hospitalar e com a demanda atualmente existente, não sendo identificada necessidade técnica de ampliação ou redução da quantidade inicialmente prevista.

A estimativa também foi corroborada pelo levantamento mercadológico e pelo quadro demonstrativo de preços, os quais apontaram viabilidade econômica para contratação do sistema na forma mensal pelo período de 12 (doze) meses.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas possíveis soluções disponíveis no mercado para garantir o fornecimento contínuo e adequado de ar medicinal ao Hospital e Maternidade de Inocência.

Solução 1 – Aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração Pública

A primeira solução identificada consiste na aquisição definitiva de todos os equipamentos necessários para composição do sistema de ar medicinal hospitalar, incluindo compressor, reservatórios, secadores, filtros, purgadores, componentes complementares e estrutura de instalação.

Entretanto, esta alternativa demandaria elevado investimento inicial por parte da Administração, além da necessidade de estrutura técnica própria para realização de manutenção preventiva e





corretiva, reposição de peças, assistência técnica especializada e suporte operacional contínuo, fatores que poderiam comprometer a eficiência e continuidade dos serviços hospitalares. Além disso, a aquisição definitiva implicaria custos adicionais relacionados à depreciação dos equipamentos, necessidade de atualização tecnológica futura e eventual paralisação do sistema em caso de falhas técnicas sem suporte especializado imediato.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para locação de sistema completo de ar medicinal hospitalar

A segunda solução consiste na locação mensal de sistema completo de ar medicinal hospitalar, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, fornecimento e substituição de peças e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Esta alternativa apresenta maior vantagem para a Administração Pública, considerando que transfere à contratada a responsabilidade técnica integral pela disponibilidade e funcionamento contínuo do sistema, reduzindo riscos operacionais e custos extraordinários com manutenção e substituição de componentes.

A solução também garante suporte técnico especializado contínuo, manutenção preventiva periódica obrigatória e atendimento corretivo imediato, assegurando maior confiabilidade operacional ao Hospital e Maternidade.

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação do sistema completo mostra-se técnica e economicamente mais viável, considerando a natureza contínua do serviço, a essencialidade do sistema para o funcionamento hospitalar e a necessidade de garantia permanente de operação e assistência técnica especializada.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 75.546,72 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme levantamento mercadológico constante no quadro demonstrativo de preços.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo e utilização de banco de preços especializado, observando critérios de vantagem, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Segue demonstrativo da composição dos preços obtidos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor/Fonte	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação mensal de sistema completo de ar medicinal hospitalar	Mês	12	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEPH	R\$ 6.295,56	R\$ 75.546,72
				METAS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 6.439,65	R\$ 77.275,80
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00



Média Obtida na Pesquisa de Preços

Valor Médio Mensal	Valor Médio Global
R\$ 6.295,56	R\$ 75.546,72

A estimativa de preços foi elaborada considerando os valores praticados no mercado para serviços similares, observando-se a necessidade de contratação de solução completa contemplando equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição de peças, garantindo o pleno funcionamento do sistema de ar medicinal hospitalar durante toda a vigência contratual.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público consiste na contratação de empresa especializada para locação de sistema completo de ar medicinal hospitalar, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, operação, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Compressor parafuso 15HP lubrificado a óleo com reservatório de 230 litros;
- Secador por refrigeração compatível;
- Filtros coalescentes de 0,01 / 1,00 / 5,00 micra;
- Filtro de carvão ativado;
- Purgadores temporizados;
- Demais componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema;
- Instalação completa do sistema;
- Manutenção preventiva periódica obrigatória a cada 03 (três) meses;
- Manutenção corretiva sempre que necessária;
- Fornecimento e substituição de peças sem ônus adicional para a Administração;
- Assistência técnica especializada e suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

A escolha pela locação do sistema mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando que a Administração não necessitará realizar elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos, além de garantir suporte técnico contínuo, atualização operacional, manutenção especializada e redução de riscos relacionados à interrupção do serviço.

A solução escolhida assegura maior eficiência operacional, continuidade dos serviços hospitalares, segurança aos pacientes e adequado funcionamento da autoclave, centro cirúrgico e leitos hospitalares da unidade.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando que a solução pretendida compreende sistema único e integrado de ar medicinal hospitalar, cuja execução depende da compatibilidade técnica entre equipamentos, instalação, operação, manutenção e assistência técnica especializada.

O parcelamento da contratação poderia comprometer o adequado funcionamento do sistema, ocasionar incompatibilidades técnicas entre componentes, dificultar a responsabilização quanto



à manutenção e suporte técnico, além de gerar prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa.

Ademais, a contratação integrada em lote único proporciona melhor gerenciamento contratual, maior eficiência na fiscalização, redução de riscos operacionais e garantia de funcionamento contínuo do sistema hospitalar, essencial à manutenção das atividades do Hospital e Maternidade de Inocência.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública.

Com a contratação pretendida, busca-se garantir:

- O funcionamento contínuo e seguro do sistema de ar medicinal hospitalar;
- Atendimento adequado às demandas dos 19 leitos hospitalares, centro cirúrgico e autoclave da unidade;
- Maior segurança operacional aos pacientes e profissionais da saúde;
- Redução de riscos de interrupção dos serviços hospitalares;
- Disponibilidade de assistência técnica especializada contínua;
- Realização periódica de manutenção preventiva e corretiva;
- Redução de custos extraordinários com aquisição de equipamentos e substituição de peças;
- Maior eficiência administrativa e operacional;
- Continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A contratação também visa proporcionar maior confiabilidade operacional ao Hospital e Maternidade de Inocência/MS, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades hospitalares essenciais.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:





A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta



Id	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Serviço em desacordo com o solicitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado; 2. Aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	
I	1. Exigir a troca do profissional	Fiscal do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável



I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Alciléia Oliveira da Silva, matrícula nº 58991. Na condição de suplente fica a servidora Tamiris Silva Freitas, matrícula nº 10714.

19.2 Fica designado como gestor do contrato o servidor Cristhiano Leal Araújo, Secretário Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 512/2025.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;





- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência-MS, 18 de maio de 2026.

Jéssica Laisa Santos Oliveira
Gerente de Apoio a Licitação
Portaria nº 098/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência-MS, 18 de maio de 2026.

Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025





ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
EDITAL Nº 099/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. XXXXX SSP/MS, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.095.923/0001-90, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Cristhiano Leal Araujo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG XXXXXXXX SEJUSP/MS, Portaria nº 512/2025 residente e domiciliado na Rua Leonardo de Paula, 168, Centro, Inocência-MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão nº. ____/2026**, seus Anexos, e com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/21**, subsidiariamente pela **Lei Complementar nº 123/06**; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Objeto Da Presente Licitação É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE AR MEDICINAL HOSPITALAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA/MS**, Conforme Edital E Anexos.

Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventual anexo dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$..... (...)**

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO: A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 A execução do objeto contratado será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

4.3 A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

4.4 CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- A contratada deverá realizar a instalação completa do sistema, disponibilizando todos os equipamentos, acessórios, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema de ar medicinal hospitalar;
- A execução compreenderá instalação, testes operacionais, regulagens, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças durante toda a vigência contratual;
- O sistema deverá permanecer em funcionamento contínuo e ininterrupto durante toda a execução contratual;
- A contratada deverá realizar manutenção preventiva obrigatória a cada 03 (três) meses, incluindo inspeções técnicas, limpeza, regulagens e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema;
- As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, mediante solicitação da unidade hospitalar, sem ônus adicional para a Administração;





- Em caso de falhas ou interrupções no sistema, a contratada deverá disponibilizar atendimento técnico imediato, considerando a essencialidade do serviço para o funcionamento hospitalar.

4.6 Cronograma básico de execução dos serviços

Etapa	Prazo
Emissão da Ordem de Serviço/Empenho	Inicial
Instalação completa do sistema	Até 15 dias corridos
Testes e início de operação	Imediatamente após instalação
Manutenção preventiva periódica	A cada 03 meses
Manutenção corretiva	Sempre que necessário
Execução contínua do serviço	Durante 12 meses

4.7 LOCAL DE ENTREGA E HORA

4.8 Os serviços serão prestados no Hospital e Maternidade de Inocência/MS, localizado na Avenida Alexandre Batista Garcia, nº 627, Município de Inocência.

4.9 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Segunda-feira a sexta-feira;
- Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- Em dias úteis;
- Podendo ocorrer em horários diferenciados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido para instalação, manutenção ou atendimento técnico, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.11 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada contínua, realizando manutenção preventiva periódica obrigatoriamente a cada 03 (três) meses, incluindo inspeções técnicas, limpeza, regulagens e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

4.12 As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que necessário, mediante solicitação da unidade hospitalar, incluindo substituição de peças, componentes e demais materiais necessários, sem ônus adicional para a contratante.

4.13 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, garantindo atendimento ágil em caso de falhas ou interrupções no sistema, considerando a essencialidade do serviço para funcionamento do autoclave, centro cirúrgico e leitos hospitalares.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo do Edital do Processo Nº...../2026**, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no **TERMO DE REFERÊNCIA** – Anexo do Edital do **Processo Nº...../2026**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado.

6.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 As obrigações constantes nesta minuta de contrato não excluem nem substituem aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins legais. Em caso de omissão ou divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Ficam designados: como fiscal de contrato, os servidores Alciléia Oliveira da Silva, matrícula nº 58991. **Tamiris Silva Freitas**, matrícula nº 10714, fica designado como suplente de contrato, a servidora **Tamiris Silva Freitas**, matrícula nº 10714.

7.0 Como gestor de contrato, o servidor (a) **Cristiano Leal Araujo**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº 512/2025.

7.1 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.1.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

7.1.9 As obrigações e competências atribuídas ao fiscal e aos gestores do contrato não se restringem às disposições aqui previstas, devendo ser observadas, cumulativamente, aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente.





7.1.10 Em caso de omissão ou divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento integral das atribuições legais inerentes à função de fiscalização e gestão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Inocência-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha:	492	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unidade:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0605.2203.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL EMATERNIDADE DE INOCÊNCIA - HP
Fonte:	1 500 1002	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

8.1 Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade conforme habilitação do edital;





9.4 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.





11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.6 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou **prorrogação do prazo de vigência do mesmo**.

11.7 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.1. A CONTRATADA, de acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.





12.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21;**

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

15.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

15.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

15.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;





- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

15.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

15.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

15.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

15.2.3 – Entrega dos seguintes documentos (se necessários):

1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

3 Diário da Obra original; e

4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

15.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 15.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Inocência-MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Inocência-MS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
 Prefeito Municipal
 Contratante

Cristhiano Leal Araújo

Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 512/2025





Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF

